

Normas do Exame de Qualificação 2015-1



Regimento do PROFMAT (<http://www.profmatt-sbm.org.br/regimento.asp>)

Artigo 23 - O Exame de Qualificação consiste numa única avaliação escrita, ofertada duas vezes por ano, versando sobre o conteúdo das Disciplinas Básicas.

Parágrafo 1º - Está autorizado a prestar o Exame de Qualificação o discente que tenha sido aprovado em todas as Disciplinas Básicas.

Parágrafo 2º - Ao Exame de Qualificação de cada discente é atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo 3º - Cada discente dispõe de duas oportunidades para obter aprovação no Exame de Qualificação.

Artigo 24 - É da exclusiva competência da Comissão Acadêmica Nacional:

a) definir e publicar na internet as normas da realização do Exame de Qualificação, incluindo a lista de discentes inscritos, os horários, instituições e locais onde o Exame será aplicado e os critérios de correção.

b) coordenar a elaboração e a correção do Exame de Qualificação.

Em cumprimento dos Artigos 23 e 24 do Regimento do PROFMAT, a Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT torna públicas as normas da realização da Chamada 2015-1 do Exame de Qualificação, doravante designada por EXAME:

Cronograma resumido	
Lista provisória de inscritos	Até 30 dias antes do EXAME
Lista definitiva de inscritos	Até 15 dias antes do EXAME
EXAME	07 de março de 2015
Solicitação de dispensa por motivo de doença	Até 07 dias após o EXAME
Publicação dos resultados	Até 60 dias após o EXAME
Solicitação de revisão da nota	Até 07 dias após a publicação dos resultados
Decisão sobre pedidos de revisão de nota	Até 60 dias após a publicação dos resultados

1 - O EXAME consistirá de uma única avaliação escrita, versando sobre o conteúdo das Disciplinas Básicas MA11, MA12, MA13, MA14, que **será realizada no dia 07 de março de 2015, de 13h00 as 17h00 pelo horário de Brasília.**

2 - É obrigação de cada discente informar-se sobre o endereço do local de realização da prova no *website* do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem (<http://moodle.profmatt-sbm.org.br>), na semana anterior à data do EXAME. Não será permitido que o discente realize o EXAME em local distinto daquele indicado para a sua Instituição Associada.

3 - Cada discente inscrito no EXAME disporá de Caderno de Respostas personalizado, formado por 17 páginas – incluindo a capa – e identificado com o seu nome. O discente deverá utilizar apenas o espaço definido para a resposta a cada questão. Não serão consideradas respostas dadas

nos versos das folhas nem nos espaços fora das delimitações de cada questão. Ao final da prova, o discente precisa entregar o Caderno de Respostas na íntegra - **todas as 17 páginas devem conter a assinatura do discente no local indicado para tal** - ainda que existam páginas em branco.

4 - Até **30 dias antes da data do EXAME**, a Comissão Acadêmica Nacional publicará no *website* do AVA a lista provisória dos discentes inscritos no EXAME, a qual estará formada por todos os discentes que, **de acordo com o SCA - Sistema de Controle Acadêmico**, à data da publicação da lista:

- estejam regularmente matriculados no PROFMAT,
- tenham sido aprovados em todas as Disciplinas Básicas MA11, MA12, MA13 e MA14,
- não tenham sido aprovados em chamada prévia do Exame de Qualificação
- e não tenham sido reprovados por duas vezes em chamadas prévias do Exame de Qualificação.

5 - A lista definitiva de inscritos será publicada até **15 dias antes da data do EXAME**, após correção de eventuais imprecisões na informação registrada no SCA pelos Coordenadores Acadêmicos Institucionais.

6 - A inscrição no EXAME a que se refere o item anterior caracteriza que o discente utilizou de uma das duas oportunidades para obter aprovação que estão previstas no Artigo 27 do Regimento, independentemente de se apresentar ou não no momento da prova.

7 - Em caso de impedimento por motivo de doença, o discente poderá solicitar dispensa da realização do EXAME, exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponível para tal no AVA (mediante uso de senha pessoal), até 7 (sete) dias após a realização do EXAME.

8 - As solicitações de dispensa de realização do EXAME referidas no item anterior serão analisadas pela Comissão Acadêmica Nacional, a quem caberá deliberar. No caso em que a solicitação seja atendida, o discente ficará automaticamente inscrito para a chamada seguinte do Exame de Qualificação.

9 - A Comissão Acadêmica Nacional não receberá solicitações de dispensa do EXAME enviadas por qualquer outro meio distinto do descrito no item anterior, comunicadas fora do prazo estabelecido no item anterior ou que não estejam acompanhadas dos laudos e atestados médicos comprobatórios da doença.

10 - O EXAME é estritamente individual e não será permitida qualquer consulta a pessoas ou outras fontes de informação. Toda e qualquer tentativa de fraude estará sujeita a reprovação e a todas as demais medidas punitivas previstas nas normas da respectiva Instituição Associada.

11 - O EXAME será elaborado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Conselho Gestor, e consistirá de 8 (oito) questões discursivas, versando sobre os conteúdos das quatro Disciplinas Básicas MA11, MA12, MA13 e MA14. A resposta a cada uma das questões poderá requerer uma combinação de ideias de diferentes disciplinas. As 8 (oito) questões totalizam 8 (oito) pontos, sendo que a pontuação de cada questão estará especificada no Caderno de Questões.

12 - O EXAME será corrigido e avaliado pela Comissão de Correção formada por membros do corpo docente do PROFMAT designados pela Comissão Acadêmica Nacional, com base em Pauta de Correção previamente estabelecida pela Comissão de Avaliação. A avaliação das

respostas terá como critérios a correção, a clareza, a coerência, a coesão, as estratégias argumentativas, a utilização de vocabulário adequado e a correção gramatical das respostas.

13 – Ao EXAME de cada discente será atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado. Para aprovação, o discente deverá alcançar pelo menos 4,0 (quatro inteiros) pontos na soma das notas atribuídas às respostas às questões do EXAME. O grau obtido será informado a cada discente por meio do AVA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da realização da prova.

14 - Eventuais pedidos de revisão de prova serão dirigidos à Comissão Acadêmica Nacional, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a data da publicação dos resultados, exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponível para tal no AVA (mediante uso de senha pessoal).

15 - Nesse período o discente terá vista da sua prova e acesso à sua nota individual, no AVA (mediante utilização da respectiva senha pessoal). Todo pedido de revisão da prova terá que incluir, explicitamente, a relação das questões a serem eventualmente revisadas e, para cada uma delas, uma exposição detalhada dos motivos.

16 - A Comissão Acadêmica Nacional não receberá pedidos de revisão de prova enviados por qualquer outro meio distinto do descrito no item 14, que sejam enviados fora do prazo estabelecido no item anterior ou que não estejam acompanhados de exposição detalhada dos motivos por parte do discente, para cada uma das questões em causa.

17 - A análise dos pedidos de revisão de prova e a deliberação sobre eventual alteração da nota de questões cuja revisão foi solicitada estarão a cargo da Comissão de Revisão, formada por docentes do PROFMAT designados pela Comissão Acadêmica Nacional, e terão como base A Pauta de Correção previamente estabelecida pela Comissão de Avaliação.

18 - A decisão da Comissão de Revisão será final e definitiva e será registrada no SCA e será informada a cada discente por meio do AVA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação inicial dos resultados.